



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **AVISOS IMPORTANTES**

### **INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://pregao.ibertioga.mg.gov.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção: ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://ibertioga.pregaonet.com.br/> Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

### **ATENÇÃO**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<http://ibertioga.pregaonet.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3347-1209 **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ 18.094.839/0001-00, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Evaristo de carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **de MENOR PREÇO** (unitário por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 2119 de 24 de março de 2023.

**Data da sessão:** 09/05/2023

**Horário de início da Sessão:** 09:00:00

**Local/Link da sessão eletrônica:** <http://ibertioga.pregaonet.com.br/>

**Fim do recebimento de documentação e proposta:** 08:59:59 do dia 09/05/2023

**Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares e fisioterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

## **INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

3.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://pregao.ibertyoga.mg.gov.br>;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://ibertyoga.pregaonet.com.br/> Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

**ATENÇÃO: Descuidos e equívocos que podem impedir a participação da licitante na licitação:**

1. Deixar de assinalar "Sim" para o Termo de Aceite, na opção concorda com os termos.

2. Não declarar que deseja receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 147/14), nas licitações exclusivas para ME e EPP.

**As declarações acima se encontram presentes na fase de inserção dos documentos no sistema.**

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1.1. Referentes ao item de licitação: "8": poderão participar todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, INDEPENDENTE DE ENQUADRAMENTO e sede. Nos demais itens, somente poderão participar as **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do edital, desde que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.4.1. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. **O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação)**, conforme modelo contido no **Anexo IV do Edital** e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, a **marca e modelo do produto**;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **O MODO DE DISPUTA ADOTADO “ABERTO”**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. No país;

7.19.2. Por empresas brasileiras;

7.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.20.1. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.**

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)** úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. O Pregoeiro somente solicitará **apresentação de AMOSTRAS em casos excepcionais**, quando for necessário verificar a qualidade da confecção ou do tecido.

9.6.3. O Pregoeiro somente exigirá (quando for o caso) amostra do licitante classificado em primeiro lugar.

9.6.4.. Havendo exigência de apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

9.6.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.5.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.5.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.5.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.5.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de **10 minutos à uma hora**. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.

9.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.

**9.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**

*9.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

*9.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

*9.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

*9.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

*9.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

*9.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

9.10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Ibertyoga.

10.2. Para a consulta de **licitante pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas) úteis**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

10.15. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, **CAGEF** (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou **Certificado de Registro Cadastral** do Município de Ibertyoga, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

## **10.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

10.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou,

10.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

10.16.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,

10.16.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

10.16.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

10.16.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; ou

10.16.7. Outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

10.16.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva;**

10.16.9. O instrumento a ser apresentado acima será pertinente à constituição de cada empresa ou sociedade.

## **10.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

10.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

10.17.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

10.17.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

10.17.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.18.1.** Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

## **10.18.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

**10.18.2.1.** – Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA, para os itens 20, 21, 44, 49. Vencido o mesmo deverá vir acompanhado do protocolo de renovação e relatório de vistoria satisfatório.

**10.18.2.2.** – Autorização de Funcionamento Lei nº 6.360/76, para o item 49.

## **10.19. DECLARAÇÕES**

**10.19.1 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (conforme Modelo contido no Anexo III) do Edital:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

**5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (APENAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E COOPERATIVAS).**

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertyoga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

10.19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24. Em cumprimento ao Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26/05/2021, é admitido ao Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, realizar a juntada de documento ausente (que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta pelo licitante, por equívoco ou falha) e que apenas venha a atestar condição preexistente da habilitação e/ou regularidade da proposta da licitante, lhe conferindo oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação.

10.24.1. Considera atesto de condição preexistente da habilitação da licitante quando ocorrer as seguintes situações:

10.24.1.1. ausência de apresentação de documentação que esteja devidamente regular na data de julgamento da proposta e/ou habilitação;

10.24.1.2. apresentação de documentação vencida, mas, que esteja devidamente vigente na data de julgamento da proposta e/ou habilitação;

10.24.1.3. ausência de comprovação de restrição fiscal ou trabalhista por parte de microempresa e empresa de pequeno beneficiária da Lei Complementar 123/06, na data de julgamento de habilitação;

10.24.1.4. ausência de apresentação de documentação de declaração, na qual o licitante poderá sanar o vício com a coleta por parte do pregoeiro, no ato, da respectiva declaração, mesmo que elaborada de próprio punho ou eletronicamente, dada a natureza meramente declaratória do documento faltoso.

10.24.2. O Pregoeiro poderá consultar documento faltante/ausente, quando este permitir consulta e emissão por meio eletrônico e junta-lo ao processo licitatório para sanar a falha e o vício ou determinar que o licitante, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, apresente o documento faltante no prazo de 30 (trinta) minutos a 24 (vinte quatro) horas úteis, a contar do horário e data da convocação.

10.24.3. A licitante que não comprovar que possuía condição preexistente de habilitação e/ou regularidade da proposta, na data de julgamento da proposta e/ou habilitação, será inabilitada e/ou desclassificada.

## 11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@ibertyoga.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações (Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cidade de Ibertioga) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

11.1.1. O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

11.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c e d, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.3. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.1.5. O documento a ser autenticado deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga-MG, CEP: 36.225-000.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Ibertyoga para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibertioga.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na cidade de Ibertioga-MG, Departamento de Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br), podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <http://pregao.ibertioga.mg.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

21.12.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

21.12.3. **ANEXO III – Modelo de Declarações;**

21.12.4. **Anexo IV – Modelo de Proposta.**

Município de Ibertioga, 20 de abril de 2023.

**Fabia Emerenciana Da Silva**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o Registro de Preços objetivando a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares e fisioterapia.

#### 2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

##### 2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O valor estimado para os itens abaixo totaliza a média estimativa dos orçamentos em **R\$ 2.472.935,23 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	40	PACOTE	0000000150- ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCT COM 100 UNIDADES.		7,75	310
2	2	LITROS	0000000151- ACIDO ACÉTICO 2% 1000 ML.		95,17	190,34
3	220	UNIDADE	0000000152- AGE 100 ML (IGUAL OU SIMILAR DA CURATEC)DESC Descrição: ácido linoleico, ácido leico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (Vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja.		24,48	5385,6
4	10	CAIXA	0000000155- AGULHA 0,45 X 13 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)		18,28	182,8
5	20	CAIXA	0000000156- AGULHA 0,55 X 20 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)		17,75	355
6	30	CAIXA	0000000157- AGULHA 0,60 X 25 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)		18,83	564,9
7	50	CAIXA	0000000158- AGULHA 0,70 X 25 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)		16,44	822
8	50	CAIXA	0000001324- AGULHA 0,80 X 25 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)		16,41	820,5
9	2	UN	0000002393- AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA MANUAL Nº15		260,52	521,04
10	2	UN	0000002394- AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA MANUAL Nº 18		269,72	539,44
11	150	CAIXA	0000000159- AGULHA 1,20 X 40 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)		18,95	2842,5
12	600	LITROS	0000002395- ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO ; GRADUACAO: 70° INPM); NAO AROMATIZADO; LIMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESIDUOS; ROTULO: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME		11,00	6600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			DETERMINAÇÃO INMETRO; CONTEUDO: 1.000 ML; VALIDADE: MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA -		
13	70	LITROS	0000002396- <b>ÁLCOOL GEL 70 % - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - EMBALAGEM DE 500 ML</b>	10,77	753,9
14	150	UN	0000002397- <b>ALGODÃO HIDROFOLICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 500G</b>	21,06	3159
15	20	LITROS	0000000161- <b>ÁLCOOL A 95%</b>	60,97	1219,4
16	100	UNIDADE	0000000295- <b>ANEL TONIFICADOR PILATES FLEXIVEL</b> ANEL TONIFICADOR PILATES FLEXIVEL ODIN FIT Anel Tonificador Muscular (Pilates). Fabricado em tubo plástico com alta resistência, o anel é revestido com dupla pegada em EVA, Diâmetro aproximado de 35cm. Peso aproximado de 650g. -	125,95	12595
17	200	UNIDADE	0000001326- <b>APARELHO DE TRICOTOMIA PARA BARBEAR</b> DESCARTÁVEL.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABO ANTIDESLIZANTE, DUAS LÂMINAS, CABEÇA FIXA	3,99	798
18	25	UNIDADE	0000000165- <b>APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL.</b> . Braçadeira: nylon anti-alérgico e tratamento impermeável; Fechamento: VELCRO; Pêra insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Selo do IMETRO Registro na ANVISA	171,24	4281
19	20	UN	0000002398- <b>APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR</b> COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE G-TECH FREE 1. SELO DO IMETRO REGISTRO NA ANVISA	103,33	2066,6
20	10000	UNIDADE	0000000167- <b>ATADURA 10 CM</b> Atadura elástica branca, medindo 10 cm, de largura X 2,2 metros de comprimento em repouso, constituída de 48% poliamida, 24%algodão 28% poliéster, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente, esterilizável em autoclave, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme a lei. Marca: Fabricação: Procedência: Nome Comercial: Apresentar CBPF emitido pela ANVISA e apresentar amostra junto a proposta.	6,21	62100
21	3000	UNIDADE	0000000168- <b>ATADURA 20 CM</b> Atadura 20 cm: Atadura elástica branca, medindo 15 cm, de largura X 2,2 metros de	12,99	38970



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			comprimento em repouso, constituída de 48% poliamida, 24% algodão 28% poliéster, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente, esterilizável em autoclave, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme a lei. Marca: Fabricação: Procedência: Nome Comercial: Apresentar CBPF emitido pela ANVISA e apresentar amostra junto a proposta.		
22	70	UNIDADE	<b>0000000299- BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL</b> BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL, FITA DE KINESIOTAPING CARACTERÍSTICAS: Hipoalergênica, feita de algodão. Não contém latex. Não possui medicamento em sua composição. Elasticidade semelhante à da pele, possibilita a transpiração normal dos poros e proporciona conforto e flexibilidade. Bandagem elástica FUNCIONAL, utilizada para a reabilitação, prevenção de lesões e auxílio na performance física. Dimensões: Comprimento: 5 m; Largura: 5 cm. -	55,25	3867,5
23	50	UN	<b>0000002399- BOLA ESPORTIVA PARA RECREAÇÃO,</b> MODELO DENTE DE LEITE. CORES SORTIDAS	11,64	582
24	20	UNIDADE	<b>0000000291- BOLA SUIÇA 45 CM</b> BOLA SUIÇA 45 CM, IDEAL PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXERCÍCIOS. AUXILIA A MANUTENÇÃO DA SUA FORMA FÍSICA OU A SUA REABILITAÇÃO, DE FORMA DIVERTIDA. A SEGURANÇA FICA POR CONTA DO MECANISMO ANTI BURST, QUE IMPEDE A BOLA, QUANDO PERFURADA, DE ESTOURAR OU MURCHAR REPENTINAMENTE, EVITANDO ACIDENTES. RESISTÊNCIA:- ATÉ 300 KG DE PESO ESTÁTICO (PARADO). DIFERENCIAIS: ANTI BURST: MAIS SEGURANÇA. MESMO QUANDO PERFURADA A BOLA NÃO MURCHA REPENTINAMENTE, ISTO É, NÃO ESTOURA. NESTES CASOS, ELA DESINFLA LENTAMENTE, EVITANDO ACIDENTES. SEGURA E RESISTENTE. ÓTIMA ALTERNATIVA PARA ESPORTES E EXERCÍCIOS FÍSICOS DE FISIOTERAPIA, PARA TODAS AS IDADES E CONDIÇÕES FÍSICAS. ITENS INCLUSOS: 01 BOLA, 01 DVD C/ ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, 01 BOMBA DE INFLAR A BOLA, 02 PINOS PARA VENTIL, 01 EXTRATOR DE PINO PARA VENTIL, 01 ADAPTADOR PARA BOMBA. GARANTIA: 4 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	150,96	3019,2
25	2	UN	<b>0000002400- CAIXA TÉRMICA PARA</b>	321,86	643,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			VACINAS, COM TERMÔMETRO. CAPACIDADE DE 03 LITROS. ALÇA RESISTENTE. MATERIAL POLIPROPILENO.			
26	2	UN	0000002401- CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS, COM TERMÔMETRO. CAPACIDADE DE 05 LITROS. ALÇA RESISTENTE. MATERIAL POLIPROPILENO.		348,66	697,32
27	3	UN	0000002402- CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS, COM TERMÔMETRO. CAPACIDADE DE 15 LITROS. ALÇA RESISTENTE. MATERIAL POLIPROPILENO.		679,66	2038,98
28	30	PACOTE	0000000169- CAMISOLA DESCARTÁVEL MANGA CURTA ABERTURA frontal Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido - Médico Odonto Hospitalar 100% polipropileno. Material Descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 20gr.		54,50	1635
29	2000	UNIDADE	0000000170- CAPOTE IMPERMEÁVEL MANGA LONGA Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido - Médico Odonto Hospitalar Estrutura impermeável Material Descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: mínima de 50 g/m2		17,83	35660
30	2500	UN	0000002403- CATÉTER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 18 GAU		1,55	3875
31	2500	UNIDADE	0000000174- CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO Intravenosa nº 20 GAU		1,91	4775
32	2500	UNIDADE	0000000175- CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA nº 22 GAU		2,24	5600
33	100	UNIDADE	00000001331- CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO (COM EXTENSÃO DE 2 M) --		10,75	1075
34	20	UNIDADE	0000000177- CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL		7,65	153
35	20	UN	0000002404- CATETER TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO		11,21	224,2
36	150	FR	0000000178- CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM 100 ML		12,58	1887
37	4000	UNIDADE	00000001334- COLETOR DE URINA ESTÉRIL DESTINADO A COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS. CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA VERMELHA, TAMPA TIPO ROSCA, TRANSLÚCIDO, DESCARTÁVEL.-		1,16	4640
38	5	UN	0000002405- COLETOR DE URINA TIPO MARRECO. MATERIAL INÓX		173,62	868,1
39	50	UN	0000002406- COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES DESCRIÇÃO: CAPACIDADE TOTAL: 13,0 L		16,04	802
40	50	UN	0000002407- COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES DESCRIÇÃO: CAPACIDADE TOTAL: 3 L		7,23	361,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

41	300	PACOTE	<b>0000000182- COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO 23 X 25 CM esteril - pacote com 5 unidades</b>	15,46	4638
42	100	UN	<b>0000002408- COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO 23 X 25 CM NÃO ESTERIL - PACOTE COM 5 UNIDADES</b>	25,00	2500
43	50	UNIDADE	<b>0000001337- COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM</b>	15,06	753
44	15000	PACOTE	<b>0000001338- COMPRESSA NON WOVEM ESTÉRIL</b> 7,5CM X 7,5CM SEM RAIOS X PACOTE C/10 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: GAZE DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, MACIA, INDICADA PARA LIMPEZA E ANTI-SEPSIS DA PELE, COBERTURA DE FERIDAS E FERIMENTOS, ABSORÇÃO DE FLUIDOS E SECREÇÕES E DEMAIS SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM O USO DE GAZE DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COMPOSTA POR 70% DE FIBRAS DE VISCOSE E 30% DE FIBRAS DE POLIÉSTER - PURIFICADO, ISENTA DE ALVEJANTES ÓPTICOS, AMIDO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME ESTERILIZADA EM ÓXIDO ETILENO. APRESENTAR CBPF EMITIDO PELA ANVISA E APRESENTAR AMOSTRA JUNTO A PROPOSTA.-	2,08	31200
45	50	UN	<b>0000002472- CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM</b>	24,64	1232
46	70	UNIDADE	<b>0000000188- CURATIVO HIDROCOLÓIDE TAMANHO: 10 X 10 CM</b>	19,67	1376,9
47	70	UNIDADE	<b>0000000189- CURATIVO HIDROGEL</b> DESCRIÇÃO: CURATIVO À BASE de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica em aditivos, acondicionado em embalagem estéril. Frasco com 15 gramas	59,97	4197,9
48	70	UNIDADE	<b>0000000190- CURATIVO HIDROGEL POMADA COM 90 GRAMAS</b>	52,42	3669,4
49	5	LITROS	<b>0000000191- DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM SEIS ENZIMAS</b> (protease, peptidase, lipase, carbohidrase, amilase e celulase), diluído na proporção de 1 ml por litro de água. Utilizado na limpeza manual ou automatizada de reprocessadoras automáticas de endoscópios, lavadoras ultrassônicas e termodesinfectoras. Contendo tensoativo não espumante e pH neutro na forma pura ou diluída. Produto com Registro no Ministério da saúde de acordo com a RDC 55/12 e exigência de Laudos Reblas conforme legislação. Apresentação de laudos Reblas para comprovação de efeito não irritante dérmico e ocular na forma pura ou diluída,	60,95	304,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			laudo de biodegradabilidade, estabilidade das enzimas e atividade enzimática proteolítica e amilolítica. Formulação contendo agente desodorizante para controle de odores. Diluição em água a temperatura ambiente ou aquecida máxima de 45°. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação para Saneantes. Em caso de Certificado BPFs, vencido o mesmo deverá vir acompanhado do protocolo de renovação e relatório de vistoria satisfatório. Embalagem: frasco de 1L.		
50	5	PACOTE	<b>0000000192- ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG</b> Especificações técnicas: Não estéril; Descartável, de uso individual e por procedimento; Mola de aço inoxidável; filme PET; Espuma médica com gel adesivo médico; Fita porosa ou tecido macio, auto-aderente; Fita porosa ou tecido macio, auto-aderente; Capa Plástica que mantém a umidade do gel; Material: Plástico ABS revestido com Ag/AgCl (eletrodo de referência); pacote com 50 unidades.	24,34	121,7
51	5	KIT	<b>00000001341- ELETRODO CARDIOCLIP PARA ECG ADULTO (4 UNID.)-</b>	262,00	1310
52	10	UN	<b>00000002409- ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO INFANTIL</b>	33,82	338,2
53	2000	UN	<b>00000002410- EQUIPO DE DUAS VIAS.</b>	1,60	3200
54	2000	UNIDADE	<b>00000000194- EQUIPO MACROGOTAS COM CONEXÃO</b>	14,62	29240
55	5000	UNIDADE	<b>00000001345- EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL CONECTOR ESCALONADO --</b>	3,23	16150
56	100	UN	<b>00000002411- ESCOVA ENDOCERVICAL</b>	0,94	94
57	200	UNIDADE	<b>00000000198- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMUM 10 X 4,5 M</b>	12,98	2596
58	650	UNIDADE	<b>00000000199- ESPARADRAPO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO (c/ capa - grande - 10x4,5)</b>	21,02	13663
59	5	PACOTE	<b>00000000200- ESPÁTULA DE AYRES - PCT COM 100</b>	18,44	92,2
60	500	UN	<b>00000002412- ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M PACOTE COM 100 UNIDADES</b>	100,24	50120
61	300	UN	<b>00000002413- ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P PACOTE COM 100 UNIDADES</b>	100,06	30018
62	100	UN	<b>00000002414- ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: G PACOTE COM 100 UNIDADES</b>	100,41	10041
63	2	UN	<b>00000002415- ESPÉCULO NASAL</b>	205,00	410
64	25	UNIDADE	<b>00000000203- ESTETOSCÓPIO ADULTO. ÂNGULO EM METAL CROMADO; tubo em "Y" de PVC; par de olivas em PVC; mola em aço cromado; auscultador com anel</b>	57,38	1434,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>isolante.</i>			
65	4	UN	<b>0000002416- ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL</b>		122,73	490,92
66	4	UN	<b>0000002417- ESFIGMOMANOMETRO NEONATAL</b>		156,50	626
67	150	UNIDADE	<b>0000001346- FITA CREPE ADESÃO INICIAL ADEQUADA PARA NÃO SOLTAR DA SUPERFÍCIE, ALTO TACK, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOA CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, DESENROLAMENTO LEVE, REMOÇÃO LIMPA, FACILIDADE DE REMOÇÃO, COMPRIMENTO DE 50 METROS-</b>		40,61	6091,5
68	200	CAIXA	<b>0000000206- FITA PARA GLICEMIA CAPILAR</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> <i>tira compatível com aparelho para glicemia GTECH free 1 (caixa com 50 unidades)</i>		84,46	16892
69	10	CAIXA	<b>0000002418- FIO DE SUTURA - FIO AGULHADO, 2.0 DE NAYLON. COM AGULHA 1/2 CT. CAIXA COM 24 UNIDADES.-</b>		85,74	857,4
70	1	UN	<b>0000002419- FIO GUIA</b>		94,70	94,7
71	2	UN	<b>0000002420- FILTRO HME ADULTO</b>		16,79	33,58
72	1	UN	<b>0000002421- FILTRO HME PEDIÁTRICO</b>		37,11	37,11
73	2	LITROS	<b>0000000207- FORMOL LÍQUIDO 37% 1000ML</b>		63,18	126,36
74	2000	PACOTE	<b>0000002422- FRALDA GERIÁTRICA EGG GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. PROTEÇÃO NO MÍNIMO DE 10 HORAS. PARA USO: INCONTINÊNCIA SEVERA - PCT COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES</b>		82,42	164840
75	8000	PACOTE	<b>0000000209- FRALDA GERIÁTRICA GG - GEL SUPERABSORVENTE</b> <i>barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Proteção no mínimo de 10 horas. Para Uso: Incontinência severa - pct com no mínimo 8 unidades.</i>		56,27	450160
76	2000	PACOTE	<b>0000000208- FRALDA GERIÁTRICA G - GEL SUPERABSORVENTE,</b> <i>, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Proteção no mínimo de 10 horas. Para Uso: Incontinência severa -pct com no mínimo 8 unidades.</i>		41,12	82240
77	2000	PACOTE	<b>0000000210- FRALDA GERIÁTRICA M - GEL SUPERABSORVENTE,</b> <i>barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Proteção no mínimo de 10 horas. Para Uso: Incontinência severa - pct com no mínimo 8 unidades.</i>		40,48	80960
78	500	PACOTE	<b>0000000211- FRALDA GERIÁTRICA P - GEL SUPERABSORVENTE,</b> <i>, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Proteção no mínimo de 10 horas. Para Uso: Incontinência severa - pct com no</i>		40,14	20070



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>minimo 8 unidades.</i>		
79	500	PACOTE	<b>0000000280- FRALDA PEDIÁTRICA P - GEL SUPERABSORVENTE</b> <i>Fralda pediátrica P - gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Proteção no mínimo de 10 horas. Pct com no mínimo 24 unidades.</i>	68,76	34380
80	100	PACOTE	<b>0000000281- FRALDA PEDIÁTRICA M - GEL SUPERABSORVENTE</b> <i>Fralda pediátrica M - gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Proteção no mínimo de 10 horas. Pct com no mínimo 20 unidades.</i>	32,57	3257
81	5000	PACOTE	<b>0000000282- FRALDA PEDIÁTRICA G - GEL SUPERABSORVENTE</b> <i>Fralda pediátrica G - gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Proteção no mínimo de 10 horas. Pct com no mínimo 18 unidades.</i>	40,55	202750
82	5000	PACOTE	<b>0000000283- FRALDA PEDIÁTRICA GG - GEL SUPERABSORVENTE</b> <i>Fralda pediátrica GG - gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Proteção no mínimo de 10 horas. Pct com no mínimo 12 unidades.</i>	40,12	200600
83	5000	UNIDADE	<b>0000000212- FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML,</b> <i>.transparente, graduado, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico.</i>	2,30	11500
84	200	UNIDADE	<b>0000000213- FRASCO PORTA LÂMINA EM POLIPROPILENO (PP)</b> <i>transparente, com divisórias internas para armazenamento de 03 lâminas e tampa rosqueável. Dimensões : diâmetro de 29mm (interno), 30mm (externo) e altura de 81mm com tampa. Peso: 0.9g Formato : tubo</i>	1,92	384
85	10	UNIDADE	<b>0000000215- GARROTE EM TECIDO ANTIALÉRGICO ELÁSTICO</b> <i>medindo 45 cm de comp. por 2,5 cm de larg., com auto-trava</i>	13,36	133,6
86	70	KG	<b>0000000216- GEL CONDUTOR PARA USG DE FISIOTERAPIA</b>	13,52	946,4
87	1	UN	<b>00000002423- GUIA DE BOUGIE</b>	85,75	85,75
88	2	CAIXA	<b>0000000217- INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST PARA AUTOCLAVE</b> <i>para monitorar ciclos de esterilização à vapor compatível com mini incubadora Cristófoli (caixa com 10)</i>	79,93	159,86
89	20	UN	<b>00000002424- KIT PARA COMBATE A DENGUE</b> <b>CONTENDO:</b> <i>" ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 25 G. " BACIA PLÁSTICA COM 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM ALTURA, CAPACIDADE DE 500 ML (CORES SORTIDAS). " BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25X35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32 CM. " COLHER DE INOX 5</i>	600,83	12016,6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			G. " COLHER DE INOX 20 G. " ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLÁSTICO. " FITA MÉTRICA DE 1,5 M. " LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO). " LÁPIS PRETO Nº 2. " LANTERNA DE PLÁSTICO COM FOCO FIXO SIMPLES E 02 AA. " LIXA Nº 60. " KIT DE CUBAGEM CONTENDO UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. " PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO COM 28 CM DE COMPRIMENTO, PUÇÁ COM TAMANHO DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 09 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO). " PÍCOLA (PICADEIRA PARA CONCRETO) COM 21 CM DE CABO E PONTA DE 13 CM. " PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 03 ML. " PIPETÃO COM BULBO DE BORRACHA E HASTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (COMPRIMENTO TOTAL: 24,5 CM). " PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR. " TUBOS DE ENSAIO TRANSPARENTE E COM TAMPAS, UTILIZADO PARA COLETA DE LARVAS, ACONDICIONAMENTO DE FORMAS IMATURAS DO MOSQUITO (LARVAS) E ENVIO DE REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE Aedes Aegypti, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 75 MM DE COMPRIMENTO.		
90	4	KIT	<b>0000002425- KIT VENTOSA COM COPOS, EFEITO DE VÁCUO SOBRE O CORPO SUGANDO A PELE E O MÚSCULO (OU PARTE DELE). ABRE OS POROS E MOBILIZA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO CORPO. PROMOVE A VITALIZAÇÃO CELULAR, PROVOCANDO FORTALECIMENTO DOS VASOS SANGUÍNEOS.</b>	493,90	1975,6
91	3	KIT	<b>0000002426- KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO</b>	22,57	67,71
92	3	KIT	<b>0000002427- KIT DE SUTURA</b>	323,00	969
93	1	KIT	<b>0000002428- KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA/ PEQUENOS PROCEDIMENTOS</b>	13.728,33	13728,33
94	10	CAIXA	<b>0000002429- LÂMINA BISTURI Nº 10 ESTÉRIL - CAIXA C/ 100</b>	69,70	697
95	10	CAIXA	<b>0000002430- LÂMINA BISTURI Nº 11 ESTÉRIL - CAIXA C/ 100</b>	69,91	699,1
96	10	CAIXA	<b>0000002431- LÂMINA BISTURI Nº 15 ESTÉRIL - CAIXA C/ 100</b>	54,54	545,4
97	5	UN	<b>0000002432- LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL</b>	259,16	1295,8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			PARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA. PROJETADA PARA TRATAR DORES MUSCULARES PROFUNDAS E LESÕES ESPORTIVAS.		
98	20	CAIXA	0000001357- LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UN-	12,66	253,2
99	8300	CAIXA	0000000222- LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR DESCRIÇÃO: Sistema de punção de uso único, profundidade para penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28G), retração automática da agulha, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Caixa com 200 unid.	43,91	364453
100	50	PACOTE	0000002433- LENÇOL TNT SEM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES MEDIDA MINIMA APROXIMADA: 1,77 CM COMP. X 58 COM LRG X 10 COM ALT.	28,63	1431,5
101	50	PACOTE	0000000224- LENÇOL TNT COM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 10 unidades medida minima aproximada: 1,82 cm comp. X 79 cm lar x 30 alt	33,56	1678
102	50	PACOTE	0000002434- LENÇOL TNT COM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES MEDIDA APROXIMADA 220 X 1 M	27,63	1381,5
103	50	PACOTE	0000002435- LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL- TAMANHO ÚNICO- PACOTE COM 100 UNIDADES	47,02	2351
104	50	PAR	0000002436- LUVA ESTÉRIL 6,0	3,05	152,5
105	50	PAR	0000000225- LUVA ESTÉRIL 6,5	3,82	191
106	300	PAR	0000000226- LUVA ESTÉRIL 7,0	2,75	825
107	50	PAR	0000000227- LUVA ESTÉRIL 7,5	2,72	136
108	50	PAR	0000000228- LUVA ESTÉRIL 8,0	2,69	134,5
109	50	PAR	0000000229- LUVA ESTÉRIL 8,5	3,05	152,5
110	10	CAIXA	0000000230- LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL sem pó tamanho G	33,40	334
111	20	CAIXA	0000000231- LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL sem pó tamanho M	33,40	668
112	20	CAIXA	0000000284- LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G Luvras de procedimento tamanho G (caixas com 50 pares) -	32,89	657,8
113	1000	CAIXA	0000000233- LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (caixas com 50 pares)	31,61	31610
114	50	CAIXA	0000000285- LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P Luvras de procedimento tamanho P (caixas	33,10	1655



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			com 50 pares) -			
115	20	UNIDADE	<b>0000000235- MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO</b> tamanho 2,10cmx1,40		12,68	253,6
116	2000	UNIDADE	<b>0000000236- MÁSCARA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odontológico-hospitalar - máscaras cirúrgicas - Requisitos; e II - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odontológico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repeleção a fluidos). A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. O TNT utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica - caixa com 50 unid. Com registro na ANVISA.</b>		24,11	48220
117	1	UN	<b>00000002437- MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA</b>		74,07	74,07
118	1	UN	<b>00000002438- MÁSCARA DE VENTURI ADULTA</b>		58,82	58,82
119	7	UN	<b>00000002439- MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO</b>		34,12	238,84
120	1	UN	<b>00000002440- MÁSCARA LARÍNGEA 01</b>		91,88	91,88
121	1	UN	<b>00000002441- MÁSCARA LARÍNGEA 02</b>		91,88	91,88
122	1	UN	<b>00000002442- MÁSCARA LARÍNGEA 03</b>		91,88	91,88
123	1	UN	<b>00000002443- MÁSCARA LARÍNGEA 04</b>		91,73	91,73
124	1	UN	<b>00000002444- MÁSCARA LARÍNGEA 05</b>		91,88	91,88
125	100	PACOTE	<b>00000002445- MASCARA N 95. PACOTE COM 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.</b>		34,50	3450
126	10	UN	<b>00000002446- MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 13.5CM E MÁXIMA DE 19.5CM. COM INDICADOR DE ERRO DE MOVIMENTO. INCLUI BRAÇADEIRA. VEM COM ESTOJO. FÁCIL DE MOVER E MANUSEAR. DESIGN PRÁTICO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS. SELO DO IMETRO REGISTRO NA ANVISA</b>		229,10	2291
127	10	UN	<b>00000002447- MEDIDOR DIGITAL DE</b>		348,14	3481,4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<b>PRESSÃO ARTERIAL</b> <b>E PULSAÇÃO PARA OBESOS. SELO DO</b> <b>IMETRO REGISTRO NA ANVISA</b>			
128	10	KIT	<b>0000002448- OTOSCÓPIO COM CABO DE</b> <b>METAL CROMADO</b> <b>INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS,</b> <b>CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR</b> <b>DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR</b> <b>MÓVEL, 5 ESPÉCULOS AURICULARES ( Nº</b> <b>1-2,8 MM, Nº 2-4,5 MM, Nº 3- 5 MM, Nº 4- 6,0</b> <b>E Nº 5- 9,0 MM). SELO DO IMETRO</b> <b>REGISTRO NA ANVISA</b>		468,91	4689,1
129	35	UN	<b>0000002449- OXÍMETRO DE PULSO .</b> <b>SELO DO IMETRO</b> <b>REGISTRO NA ANVISA</b>		176,85	6189,75
130	10	RL	<b>0000000240- PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> <i>Papel grau cirúrgico para esterilização em rolo</i> <i>20 cm x 100 m</i>		282,25	2822,5
131	25	RL	<b>0000002450- PAPEL LENÇOL DE USO</b> <b>DESCARTÁVEL 50X50 CM</b>		18,62	465,5
132	1	UN	<b>0000002451- PERINHA DE ASPIRAÇÃO Nº</b> <b>06</b>		21,75	21,75
133	20	UNIDADE	<b>0000000243- PINÇA ANATÔMICA - 14 CM</b>		27,65	553
134	100	UNIDADE	<b>0000000244- PINÇA DE CHERON</b> <b>DESCARTÁVEL 24 CM</b>		3,05	305
135	10	UNIDADE	<b>0000000245- PINÇA DE CHERON EM AÇO</b> <b>INOX 24 CM</b>		96,60	966
136	10	UNIDADE	<b>0000000246- PINÇA DENTE-DE-RATO - 14</b> <b>CM</b>		29,13	291,3
137	10	UNIDADE	<b>0000000247- PINÇA KELLY CURVA - 14</b> <b>CM</b>		77,61	776,1
138	10	UNIDADE	<b>0000000248- PINÇA KELLY RETA - 14 CM</b>		60,79	607,9
139	4	UN	<b>0000002452- PINÇA PARA OUVIDO</b>		210,80	843,2
140	20	UN	<b>0000002453- PORTA AGULHA MAYO</b> <b>HEGAR 14 CM - INSTRUMENTO</b> <b>NÃO CORTANTE, ARTICULADO,</b> <b>PRODUZIDO EM AÇO INOX.</b> <b>FUNCIONALIDADE - INSTRUMENTO</b> <b>UTILIZADO PARA APREENSÃO DE</b> <b>AGULHAS EM PROCEDIMENTOS</b> <b>CIRÚRGICOS.</b>		63,95	1279
141	300	UNIDADE	<b>0000000249- PROTETOR SOLAR FPS 60</b> <i>Composição: Aqua, C12-15 Alkyl Benzoate,</i> <i>Ethylhexyl Salicylate, Benzophenone-3,</i> <i>Ethylhexyl Triazone, Butyl</i> <i>Methoxydibenzoylmethane, Glycerin,</i> <i>Diethylhexyl 2, 6-Naphthalate, Octocrylene,</i> <i>Potassium Cetyl Phosphate, Phenoxyethanol,</i> <i>Aluminum Starch Octenylsuccinate,</i> <i>Tricontanyl PVP, Silica, Bis-</i> <i>Ethylhexyloxyphenol Methoxyphenyl Triazine,</i> <i>Dimethicone, Cetyl Palmitate, Tribehenin,</i> <i>Triethanolamine, Stearyl Alcohol, Caprylyl</i> <i>Methicone, Titanium Dioxide, Parfum,</i> <i>Carbomer, Methylparaben, Acrylates / C10-30</i> <i>Alkyl Acrylate Crosspolymer, Tocopheryl</i>		77,90	23370



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Acetate, Propylparaben, Disodium EDTA, Chlorhexidine Digluconate. Contém Oxibenzona.		
142	50	UNIDADE	<b>0000000251- REPELENTE INDICADO PARA USO EM GESTANTES</b> Descrição: dermatologicamente testado e não irrita a pele Composição: Deet (Ingrediente Ativo), Alcool, Miristato de Isopropila, Perfume e Butano/Propano.	48,03	2401,5
143	3500	UN	<b>00000002454- SACO COLETOR DE URINA INFANTIL,</b> CAPACIDADE DE 1.000 ML - PRODUTO ESTÉRIL	3,30	11550
144	3500	UN	<b>00000002455- SACO COLETOR DE URINA ADULTO,</b> CAPACIDADE DE 2.000 ML - PRODUTO ESTÉRIL	5,59	19565
145	30	PACOTE	<b>00000002456- SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L</b> SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA 20 DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. COR: BRANCA LEITOSA CAPACIDADE: 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500	96,57	2897,1
146	30	PACOTE	<b>00000002457- SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L</b> SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA 20 DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. COR: BRANCA LEITOSA CAPACIDADE: 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500	60,92	1827,6
147	20	CAIXA	<b>00000002458- SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 - CX COM 100 UNIDADES</b>	50,31	1006,2
148	20	CAIXA	<b>00000002459- SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23- CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	51,42	1028,4
149	30	UN	<b>00000002460- STEP DE EVA, É UM PRODUTO UTILIZADO PARA AUXILIO DE EXERCÍCIOS AERÓBICOS. O STEP FABRICADO EM EVA TÉCNICA EM (ETIL VINIL ACETATO- EVA) PROPORCIONA BAIXO IMPACTO AOS JOELHOS DEVIDO AO MATERIAL SER EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE, DIFERENTEMENTE DOS DEMAIS FABRICADOS EM MADEIRA OU PLÁSTICO RÍGIDO.</b>	191,00	5730



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

150	7000	UNIDADE	<b>0000000261- SERINGA 1 ML</b> Descrição: seringa 1 ml s/ agulha descartável, com dispositivo de segurança, tipo clip, êmbolo com trava, espaço morto de acordo com o volume de cada seringa de acordo com norma ISO 7886-1. Com registro na ANVISA e IMETRO.	1,21	8470
151	3000	UNIDADE	<b>0000000264- SERINGA 3 ML DESCRIÇÃO: SERINGA 3 ML S/</b> agulha descartável, com dispositivo de segurança, tipo clip, êmbolo com trava, espaço morto de acordo com o volume de cada seringa de acordo com norma ISO 7886-1. Com registro na ANVISA e IMETRO.	1,51	4530
152	5000	UNIDADE	<b>0000000265- SERINGA 5 ML DESCRIÇÃO:</b> seringa 5 ml s/ agulha descartável, com dispositivo de segurança, tipo clip, êmbolo com trava, espaço morto de acordo com o volume de cada seringa de acordo com norma ISO 7886-1. Com registro na ANVISA e IMETRO.	1,73	8650
153	4000	UNIDADE	<b>0000000262- SERINGA 10 DESCRIÇÃO:</b> seringa 10 ml s/ agulha descartável, com dispositivo de segurança, tipo clip, êmbolo com trava, espaço morto de acordo com o volume de cada seringa de acordo com norma ISO 7886-1. Com registro na ANVISA e IMETRO.	2,33	9320
154	7000	FR	<b>0000000266- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Solução fisiológica 0,9%, 250 ml, embalagem com bico dosador para uso externo	12,27	85890
155	3	LITROS	<b>0000000268- SOLUÇÃO LUGOL 2%</b> <b>(TESTE DE SHILLER) 1000 ML</b>	120,74	362,22
156	50	UNIDADE	<b>0000000270- SONDA URETRAL</b> <b>DESCARTÁVEL Nº6</b>	1,57	78,5
157	4000	UNIDADE	<b>0000000288- SONDA VESICAL DE ALIVIO</b> <b>Nº 8 URETRAL</b> Sonda Vesical de Alivio Nº 8 uretral	1,15	4600
158	1000	UNIDADE	<b>0000000272- SONDA VESICAL DE ALIVIO</b> <b>Nº 10 URETRAL</b>	1,16	1160
159	50	UNIDADE	<b>0000000273- SONDA VESICAL DE ALIVIO</b> <b>Nº 12 URETRAL</b>	1,23	61,5
160	50	UN	<b>0000002461- SONDA VESICAL DE ALIVIO</b> <b>Nº 14.</b>	1,28	64
161	50	UNIDADE	<b>0000000271- SONDA VESICAL DE ALÍVIO</b> <b>Nº 16 URETRAL</b>	1,79	89,5
162	2	KIT	<b>00000002462- TALA ARAMADA</b> <b>MOLDÁVEL. TAMANHO PP</b> (KIT COM 02 UNIDADES) IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES PERNAS E BRAÇOS, NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE	32,73	65,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DE LESÕES.			
163	2	UN	<b>0000002463- TALA ARAMADA MOLDÁVEL. TAMANHO P.</b> (KIT COM 02 UNIDADES) IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES PERNAS E BRAÇOS, NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DE LESÕES,	34,74	69,48	
164	2	KIT	<b>0000002464- TALA ARAMADA MOLDÁVEL. TAMANHO M.</b> (KIT COM 02 UNIDADES) IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES PERNAS E BRAÇOS, NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DE LESÕES,	36,64	73,28	
165	2	KIT	<b>0000002465- TALA ARAMADA MOLDÁVEL. TAMANHO G.</b> (KIT COM 02 UNIDADES) IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES PERNAS E BRAÇOS, NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DE LESÕES,	38,90	77,8	
166	22	UNIDADE	<b>0000000274- TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL</b>	21,18	465,96	
167	10	UN	<b>0000002466- TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINAS</b>	91,60	916	
168	10	UNIDADE	<b>0000000275- TESOURA ÍRIS, PONTA RETA, COM 12 CM</b>	45,58	455,8	
169	2	UN	<b>0000002467- TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA</b>	67,12	134,24	
170	100	UNIDADE	<b>0000001375- THERA BAND FAIXA ELASTICA MATERIAL BORRACHA NATURAL LATEX 1,5M COMPRIMENTO X 15 CM X LARGURA X 0,35 MM ESPESSURA.</b>	44,00	4400	
171	100	UN	<b>0000002468- THERA BAND FAIXA ELASTICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL LATEX 1,5 COMPRIMENTO X 15</b>	55,46	5546	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			CM LARGURAX 0,45 MM ESPESSURA.- COR FORTE			
172	100	UN	0000002469- THERA BAND FAIXA ELASTICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL LATEX 1,5 M COMPRIMENTO X 15 CM LARGURA X 0,55 MM ESPESSURA.- COR EXTRA FORTE		82,53	8253
173	1000	UNIDADE	0000000276- TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO Pct com 100		22,32	22320
174	10	M	0000002470- TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÃO ESTÉRIL 204 6X110,00 MM - ROLO DE 15 METROS		324,20	3242
175	30	UN	0000002471- TUBOS 6,5 ENDOTRAQUEAL C/BALÃO		105,45	3163,5
176	15	UNIDADE	0000000279- VALVULA COM FLUXOMETRO PARA BALA DE OXIGENO		525,76	7886,4
177	30	UNIDADE	0000000278- UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO		30,68	920,4
<b>Total:</b>						<b>2472935,23</b>

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A abertura de processo licitatório para aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares justifica-se, por parte da secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde, quanto ao atendimento dos munícipes de Ibertyoga, proporcionando condições necessárias para as equipes da atenção primária exercer suas atividades meio e fim. A aquisição de insumos, recursos e materiais médico-hospitalares é essencial para manutenção das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, classificadas como ações de proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde. Ademais, a falta destes impedirá o funcionamento efetivo do setor, causando desassistência aos usuários do SUS no município.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste fornecimento se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Adotou-se, para a presente contratação, a licitação modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, observadas as regras contidas no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 e na Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h: Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Espírito Santo, nº 119 – Bairro: Santana, Ibertyoga-MG.

5.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

5.5. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

5.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante e da contratada são as previstas na Minuta da Ata de Registro de preços.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

8.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.11. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. apresentar documentação falsa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. não manter a proposta;
- 10.1.6. cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 10.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
  - 10.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Município de Ibertyoga, 20 de abril de 2023.

**Fabia Emerenciana Da Silva  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr (a).\_\_\_\_\_,CPF \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares e fisioterapia, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor total estimado
------	---------------	-----------------	---------	-----------------	-------------------	-------------------------

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

## 6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h: Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Espírito Santo, nº 119 – Bairro: Santana, Ibertyoga-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

## 9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
  - 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 9.2.4. apresentar documentação falsa;
  - 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.2.7. não mantiver a proposta;
  - 9.2.8. cometer fraude fiscal;
  - 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
  - 9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertyoga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Assinaturas**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – DECLARAÇÕES

Telefone de contato: \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Processo Licitatório nº 045/2023, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertyoga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(somente para ME, EPP, MEI e Cooperativa).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome do representante e assinatura**  
**Nome da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº. 045/2023 - Pregão Eletrônico nº. 14/2023

**Objeto:** Registro de Preços objetivando a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares e fisioterapia.

À Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Quant.	UN.	Especificação	MARCA	Preço Unitário	Preço total

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.
- Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.  
Carimbo da empresa